



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, n.º 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Campeonato Paranaense Masculino Série Prata

Jogo SPM020: APUCARANA FUTSAL x PARANA CLUBE / AA
FUTSAL

Data/local: **28/03/2024 – Apucarana Futsal/PR**

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **DENÚNCIA** em face de **APUCARANA FUTSAL**, entidade de prática desportiva, considerando o descumprimento do Regulamento Específico da Competição, em razão da ausência de execução dos hinos, conforme relato da arbitragem:

RELATÓRIO

Relato que antes do início da partida, não foram executados o hino da FIFA, hino nacional Brasileiro e hino do estado do Parana, que são solicitados no regulamento específico do campeonato paranaense série prata, art.33 e art.34.

Extrai-se do REC:

Art. 33. De acordo com a Lei Estadual n.º 15.570/07, os Clubes serão obrigados a disporem em seus Ginásios de um sistema de som para a execução do Hino do Paraná, Hino Nacional e do Hino da FIFA antes do início de cada jogo. Quando permitido pelas autoridades governamentais e/ou sanitárias, a execução poderá ser também ao vivo com a presença de uma Banda.

Art. 34. Será obrigatória a entrada das equipes em quadra de jogo de acordo com o Protocolo Internacional



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, n.º. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

já utilizado nos jogos nacionais de Futsal, postando-se todos os atletas e os 4 (quatro) árbitros no centro da quadra, em linha, de frente para o pavilhão das bandeiras para a execução dos hinos, tocados, sendo que o anotador e cronometrista permanecerão de pé, em frente à mesa de trabalho, posicionados de frente para a cabine de transmissão, caso haja, e para o pavilhão.

Portanto, a denunciada infringiu o artigo 191, III, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva¹, pelo que requer a sua condenação.

Diante do exposto, respeitosamente, requer-se o **recebimento** da presente denúncia, bem como a **instauração** do processo desportivo, citando e intimando a Denunciada para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada **procedente** a pretensão punitiva para condená-la nas sanções previstas no artigo infringido.

Provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 01 de abril de 2024.

Dênis Blankenburg Almada

DÊNIS E. BLANKENBURG ALMADA

Procurador Geral de Justiça Desportiva

¹ Art. 191. Deixar de cumprir, ou dificultar o cumprimento: (...).
III - de regulamento, geral ou especial, de competição.